



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2012

EXCLUSIVO PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
DECRETO ESTADUAL Nº 7.466/2011

TIPO: MENOR PREÇO (POR LOTE)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) IMPRESSORAS MATRICIAIS E 10 (DEZ) FITAS PARA IMPRESSORAS MATRICIAIS, COM GARANTIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ABERTURA: 20/11/2012 às 09h00min.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2012
PROCESSO Nº 201200013002939 de 08/08/2012

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
DECRETO ESTADUAL Nº 7.466/2011

A Secretaria de Estado da Casa Civil, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 015/2012, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico), tipo Menor Preço (por Lote), exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme determinação do artigo 5º, do Decreto Estadual nº 7.466/2011**, em sessão pública eletrônica a partir das **09h00min** (horário de Brasília-DF) do dia **20/11/2012**, através do site www.comprasnet.go.gov.br, destinado à **AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) IMPRESSORAS MATRICIAIS E 10 (DEZ) FITAS PARA IMPRESSORAS MATRICIAIS, COM GARANTIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, relativo ao Processo nº 201200013002939, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Decreto Estadual nº 7.600/2012 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço citado abaixo ou nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.casacivil.go.gov.br.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES (GELC)
Rua 82, n.º 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8º Andar, Setor Central
CEP 74015-908, Goiânia – Goiás
Fone/Fax: (062)3201-5835

Bárbara S. Nogueira Antinarelli
PREGOEIRA



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2012
PROCESSO Nº 201200013002939 de 08/08/2012

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
DECRETO ESTADUAL Nº 7.466/2011

A Secretaria de Estado da Casa Civil, localizada na Rua 82, n.º 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8º Andar, Setor Central, Goiânia - Goiás, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º 015/2012, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO (POR LOTE)**, em sessão pública eletrônica, através do site www.comprasnet.go.gov.br, nos termos da Lei federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Estadual n.º 7.468/2011, Decreto Estadual n.º 7.466/2011, Decreto Estadual n.º 7.600/2012 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) IMPRESSORAS MATRICIAIS E 10 (DEZ) FITAS PARA IMPRESSORAS MATRICIAIS, COM GARANTIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

2. DO LOCAL, DATA E HORA

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no dia **20/11/2012** a partir das **09h00min**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2 As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre **09h00min às 10h00min** do dia **20 de novembro de 2012**.

2.3 A fase competitiva (lances) terá início às 10h00min do dia **20/11/2012** sendo iniciado procedimento de encerramento a partir de 11h00min.

2.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

2.5 Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso de Licitação e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E NO DECRETO ESTADUAL Nº 7.466/2011

3.1 Poderão participar deste Pregão as empresas:

a) que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

b) do ramo pertinente ao objeto deste Pregão e legalmente constituídas;

c) que possuam cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral – CRC) emitido pelo CADFOR ou certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral. O Certificado de Registro Cadastral deverá estar homologado e válido na data de realização do Pregão. Caso o CRC apresente “*status irregular*”, será assegurado ao licitante o direito de apresentar, via fax, a documentação atualizada e regularizá-la na própria sessão. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação;

d) que, previamente, realizem o credenciamento junto ao ComprasNet.GO.

e) enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

3.2 A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

3.3 Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e o atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4 **É vedada a participação de empresa:**

3.4.1 Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.4.2 Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/93.

3.4.3 Que esteja suspensa de licitar junto ao Cadastro Unificado do Estado – CADFOR.

3.4.4 Não classificada como Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte.

3.5 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a CASA CIVIL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.6 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123,



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

3.7 Para usufruir dos benefícios estabelecidos no Decreto Estadual nº 7.466/2011 e na Lei Complementar 123/06, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

3.7.1 O sistema disponibilizará a licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar essa condição posteriormente, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O acesso ao credenciamento se dará somente às licitantes com cadastro homologado pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN ou àquelas que atendam às condições do item 4.1.5 abaixo.

4.1.1 Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no site www.comprasnet.go.gov.br.

4.1.2 Não havendo pendências documentais será emitido o CRC - Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação.

4.1.3 A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet.go não dará direito à licitante de credenciar-se para participar deste Pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha.

4.1.4 O desbloqueio do login e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro da licitante.

4.1.5 Conforme Instrução Normativa nº 004/2011 – SEGPLAN, em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

4.2 Os interessados que estiverem com o cadastro homologado ou “credenciado” (conforme item 4.1.5) deverão credenciar-se pelo site www.comprasnet.go.gov.br, opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

4.3 O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

4.4 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências;

4.5 O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CASA CIVIL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones **(62) 3201- 6576 e 3201-6625** e para operação no sistema Comprasnet.go pelo telefone **(62)3201-6515**.

5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. A proposta deverá ser feita cadastrando item a item, sendo aceita apenas uma proposta por lote para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

5.2 As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.go.gov.br, na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico, indicando o valor unitário do(s) item(s) do lote de interesse do licitante, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pela Pregoeira.

5.3.1 O sistema comprasnet.go possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.

5.4 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.5 O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

5.6 As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

5.7 Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

5.8 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

5.9 A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Proposta Comercial, por fax ou por e-mail (documentos assinados e escaneados), devendo a mesma conter, obrigatoriamente:

- a) Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nº da conta corrente, Banco, nº da agência, nome do responsável;
- b) Nº do Pregão e nº do(s) item(ns) que a licitante tiver apresentado a melhor oferta;
- c) Preço em Real, unitário e total com no máximo duas casas decimais, em que deverá estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os demais custos diretos e indiretos. **O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com a Pregoeira;**
- d) Descrição do objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;
- e) Fabricante e marca do objeto;
- f) Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este o considerado;
- g) Data e assinatura do responsável;
- h) Conforme exigência do art. 10 do Decreto Estadual nº 7.466/2011:
 - h.1)** Certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;
 - h.2)** Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06 (conforme Anexo III).

6. DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1 A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos no item 2.1 deste Edital.

6.2 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

6.3 A Pregoeira realizará a análise preliminar das propostas registradas conforme item 5.3 acima.

6.3.1 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.3.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.3 Em seguida, no horário marcado será dado início à fase de lances através do sistema eletrônico, observada as regras de aceitação dos mesmos. Todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

- 6.4** Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, das mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive do valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.5** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, **pelo valor do lote**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 6.5.1** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo, quando houver, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.
- 6.5.2** O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.
- 6.6** Não serão aceitos, para o mesmo lote, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- 6.7** Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.
- 6.8** A fase de lances terá duas etapas:
- 6.8.1** A primeira, com tempo de duração definido no item 2.3, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes; a segunda etapa transcorrerá com a abertura de prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 6.8.2** Alternativamente ao item 6.8.1 acima, após transcorrido o prazo da fase de lances, a Pregoeira poderá adotar a metodologia de encerramento da referida etapa, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá o tempo de 01 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 01 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 6.9** Após encerradas as operações referidas no item acima, o sistema ficará impedido de receber novos lances.
- 6.10** Encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 6.11** A Pregoeira sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.12** Após a fase de lances, definida a licitante detentora da melhor oferta, caso o Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos considere pertinente, poderá ser requisitado apresentação de **amostra** para os produtos relacionados no Termo de Referência (Anexo I). As amostras deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas após o término da fase de lances, no endereço citado no preâmbulo deste EDITAL, em embalagem original, no mínimo uma unidade de cada, sem ônus para a CASA CIVIL/GO, para avaliação por



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

comissão de servidores a ser designada pelo requisitante. Após o recebimento das amostras, a comissão terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a emissão do Laudo de Avaliação, que será entregue à Pregoeira. Caso a amostra seja reprovada, a proposta da licitante será desclassificada, se aprovada, a unidade entregue poderá ser deduzida da quantidade total a ser entregue.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O critério de julgamento é baseado no **menor preço por lote**.

7.2 Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate da Lei Complementar nº 123/2006, tiver suas amostras aprovadas, caso tenha sido solicitado e, ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 8.8 deste Edital.

7.3 Declarado o encerramento da etapa competitiva, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4 Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do Edital.

7.5 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando a obter preço melhor.

7.6 Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta. Essa licitante deverá enviar, via fax, a nova proposta comercial com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor preço e todos os documentos exigidos no Edital e seus anexos.

7.6.1 Posteriormente deverá ser encaminhado, via correio ou representante, os memoriais originais da Proposta Comercial, conforme item 5.9, e a documentação exigida para habilitação, no original ou cópia autenticada.

7.6.2 A licitante, deverá encaminhar juntamente com a proposta, após a fase de lances, prova de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido no inciso I do artigo 10 do Decreto Estadual nº 7.466/2011. Será aceito para este fim certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

7.7 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

7.8 Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 8.8, a Pregoeira restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

7.9 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexecutáveis ou superiores ao preço de mercado, de conformidade, subsidiariamente com os art. 43, inciso IV, art. 44, parágrafo 3º e art. 48, incisos I e II, da Lei 8.666/93;
- c) Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

7.10 Caso ocorrer desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas neste edital.

7.11 Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta nos [site www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

7.12 Havendo empate, respeitado o disposto nos itens 6.10 e 6.11 acima, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com a Pregoeira, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

- 1º) o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 2º) sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação da licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

8.2 A licitante detentora da melhor oferta deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências, sob pena de inabilitação:

a) Encaminhar de imediato, no prazo máximo de **02 (duas) horas** ao final da fase de lances), para análise, via fax (062 3201-5835), a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório. Os documentos cuja regularidade deverá ser comprovada por meio de cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral emitido pelo CADFOR ou certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral) estão elencados no Anexo III deste Edital e dizem respeito à habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação econômico-financeira. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN, poderá ser impresso pela Pregoeira para averiguação da conformidade exigida. Caso o CRC apresente “*status* irregular”, será assegurado à licitante o direito de apresentar, via fax, a documentação atualizada e regularizá-la na própria sessão. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação.

b) Apresentar para fins de qualificação técnica, no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, **impressoras matriciais e fitas para impressoras**. O



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.

c) Apresentar **DECLARAÇÃO**, juntamente com as demais documentações, declarando que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso XIII do Artigo 12 do Decreto Estadual nº 7.468/2011, atestando que não possui em seu quadro funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011)

8.3 A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar de imediato, no prazo máximo de 02 (duas) horas ao final da fase de lances, para análise, via fax (062 3201-5835), nova proposta com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor lance, bem como a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório.

8.4 Os originais ou cópias autenticadas da documentação e proposta deverão ser encaminhados à Pregoeira em no máximo de 05 (cinco) dias úteis após a data do encerramento do Pregão, como condição indispensável para a contratação.

8.5 Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

8.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.7 Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, a Pregoeira considerará a licitante inabilitada, estando a licitante sujeita às penalidades cabíveis.

8.8 Em cumprimento ao art. 3º do Decreto Estadual nº 7.466/2011, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das licitantes, será assegurado o prazo de até 04 (quatro) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

8.8.1 O tratamento favorecido previsto no item 8.8 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

8.8.2 O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pela Pregoeira em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

8.8.3 A não-regularização da documentação no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

8.9 A critério da Pregoeira, os prazos constantes do item 8.3 e 8.4 poderão ser prorrogados.

8.10 Os documentos originais da Proposta Comercial e dos Documentos de Habilitação deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado contendo os dizeres abaixo descritos no seguinte endereço: Rua 82, n.º 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8º Andar, Setor Central, CEP 74.015-908, Goiânia – GO.

**“PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2012
(Razão Social da licitante e CNPJ)**

9. DOS RECURSOS

9.1 Declarada a vencedora, ao final da sessão qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo Sistema Eletrônico.

9.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela Pregoeira.

9.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

9.4 À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do mesmo, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.

9.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, por correios ou entregues pessoalmente.

9.6 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se a Pregoeira, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

9.7 O acolhimento do recurso pela Pregoeira ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 A decisão do recurso será postada no *site* www.comprasnet.go.gov.br.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto à licitante vencedora. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação.

10.2 A homologação da presente licitação compete ao Secretário de Estado da Casa Civil.

11. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

11.2 Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3 Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a administração procederá à sua retificação e republicação com devolução dos prazos.

11.4 Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados à Pregoeira, por escrito, na Secretaria de Estado da Casa Civil, no seguinte endereço: Rua 82, n.º 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8º Andar, Setor Central, CEP 74.015-908, Goiânia – GO, ou por meio do Fax: (062) 3201-5835.

12. DO PAGAMENTO, DO FATURAMENTO E DO REAJUSTE

12.1 Homologada a licitação, será emitida Nota de Empenho a favor da Adjudicatária, que após a entrega dos produtos, conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo I, deverá protocolizar na Gerência de Execução Orçamentária e Financeira a Nota Fiscal correspondente.

12.2 O pagamento será efetuado à contratada até o **30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente à entrega dos produtos** com a respectiva Nota Fiscal/Fatura.

12.3 Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da CASA CIVIL/GO, devendo a contratada manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

12.4 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 12.2, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

12.5 Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

12.6 Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus à compensação financeira devida, desde



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365) onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

12.7 Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da CASA CIVIL/GO é nº 25.108.457/0001-45.

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 2012.11.01.04.122.4001.4001.04.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da CASA CIVIL/GO, as seguintes penalidades:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais;

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I –10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II –0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III–0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

c) Advertência;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a CASA CIVIL/GO;

f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

14.2 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CASA CIVIL/GO ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

15.1 Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 10 (dez) dias a partir da notificação, para retirar a nota de empenho ou documento equivalente.

15.2 A recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

15.3 A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15.4 As exigências do fornecimento, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

15.5 Caberá à contratante indicar o gestor do contrato, que deverá observar as disposições do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.6 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

a) Se o licitante vencedor não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

b) Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

16.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme determinação do Art. 18 do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

16.3 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4 Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na CASA CIVIL/GO.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.

16.6 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.7 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira através dos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.casacivil.go.gov.br ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

16.8 Caberá também à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

16.9 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.casacivil.go.gov.br e nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

16.10 Em qualquer fase da licitação, a Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado.

16.11 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital elege-se como foro competente o de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro.

17. DOS ANEXOS

Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial

ANEXO III - Relação de Documentos que deverão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06

ANEXO V – Minuta contratual

Goiânia, de de 2012.

Bárbara S. Nogueira Antinarelli
PREGOEIRA



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo nº 201200013002939

Aquisição de impressora e fita para impressora, com garantia, para atender às necessidades do Conselho Estadual de Educação

1. Introdução:

A Secretaria de Estado da Casa Civil vem, por intermédio deste termo, propor a aquisição de impressora matricial e fita para impressora para suprir as necessidades do Conselho Estadual de Educação.

2. Objeto:

Aquisição de 04 (quatro) impressoras matriciais e 10 (dez) fitas para impressoras matriciais, com garantia, visando atender às necessidades do Conselho Estadual de Educação.

3. Especificações Técnicas:

LOTE ÚNICO – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE				
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UN	QUANT
01	42897	Impressora matricial , 09(nove) agulhas, velocidade mínima de 410 cps a 10 cpp. 80 colunas, qualidade de carta, Itálico, Negrito, Subscrito, Sobrescrito, Sublinhado, Comprimido, Expandido, Impressão de todos os caracteres da língua portuguesa. Formulário contínuo, folha solta e etiqueta. Com mecanismo de alimentação de papel por trator com aproveitamento da 1º folha do formulário contínuo (zero tear-off). Permitir a entrada de papel, no mínimo, de 02 (duas) formas diferentes, sendo: pela parte inferior; pela parte traseira ou frontal. No mínimo, 02 (duas) interfaces: Paralela e USB. Buffer de 128 KB ou superior, compatível com sistema operacional Windows/ linux. Botões: Liga / Desliga, Pausa, Alimentação e Ejetar. Indicadores: Pausa / Falta de papel. Contendo: Cabo de alimentação de energia elétrica com plugue no novo padrão Brasil (norma ABNT NBR 14136) Cabo de conexão impressora/micro (cabo paralelo e USB).Cabo de conexão impressora/micro (cabo paralelo e USB): Drivers (software) compatíveis com os Sistemas Operacionais Sistema Operacional Microsoft® Windows 2000® / Windows XP/ Windows 7® Professional. Garantia mínima de 01(um) ano.	Un	04
02	17690	Fita para impressora matricial (compatível com impressora citada no item 01) , cor preta, nylon de altíssima qualidade de procedência Porcher ISSO – 9001, entitamento climatizado, tintas de primeira linha fabricada pela própria Tex-Print, tinta lubrificante que aumenta a vida útil da cabeça de impressão, cassetes e carretéis da melhor procedência nacional e importada, embalagem adaptadas a lei do consumidor vigente no país. Garantia mínima de um ano.	Un	10



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

4. Custo estimado:

LOTE ÚNICO						
Item	Descrição	Benefício	Unid	Qtde	Custo unitário autorizado (R\$)	Custo total autorizado (R\$)
01	Impressora matricial	Microempresa e Empresa de Pequeno Porte	Unid	04	1.657,85	6.631,40
02	Fita para impressora matricial (compatível com impressora descrita no item 01)	Microempresa e Empresa de Pequeno Porte	Unid	10	8,60	86,00
Valor total autorizado						6.717,40

5. Justificativa da necessidade:

Em face à reorganização administrativa publicada na Lei 17.257, de janeiro de 2011, que dispôs sobre a reestruturação administrativa do Estado de Goiás, criou-se a Secretaria de Estado da Casa Civil.

O planejamento de atividades da Casa Civil contempla tarefas diversas, de complexidade variada, e visa atender às demandas das unidades administrativas a ela vinculadas e ao assessoramento e assistência ao Chefe do Poder Executivo.

Para viabilizar as ações planejadas, é imprescindível que o Conselho Estadual de Educação disponha de equipamentos destinados a boa manutenção dos trabalhos e que ofereçam adequadas condições para a realização de suas atividades precípuas.

6. Critérios de julgamento:

Menor preço.

7. Forma de entrega e critérios para recebimento do objeto:

7.1 Após a emissão da Ordem de Empenho, o pagamento será efetuado à contratada **até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente** à entrega do produto com a respectiva Nota Fiscal/Fatura.

7.2 O produto deverá ser entregue, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, no Conselho Estadual de Educação, localizado na Rua 05 (cinco), nº 833, Palácio de Prata, Setor Oeste, Goiânia/GO.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

- 7.3 Caso necessário, deverão ser encaminhadas amostras para análise das características e verificação dos padrões exigidos, tendo a Administração 05 (cinco) dias úteis para esse fim.
- 7.4 Encerrado o prazo de análise, será feita a entrega definitiva, no prazo máximo de 10 (dez) dias, caso o produto esteja de acordo com os requisitos exigidos, ou será comunicado o fornecedor para que proceda aos ajustes necessários, se alguma característica não tiver sido observada no prazo.
- 7.5 O recebimento dos equipamentos será confiado a uma comissão de servidores especialmente designada, formada por no mínimo 03 (três) membros, que conferirão as especificações exigidas.
- 7.6 No ato do recebimento dos equipamentos, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, poderá solicitar do fornecedor a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto adquirido, a fim de comprovar se ele atende todas as exigências legais e especificações exigidas.
- 7.7 Após a entrega, constatada inconformidade no objeto, será solicitada a substituição, sem direito a ressarcimento à contratada e sem ônus para a Administração.
- 7.8 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeitará à aplicação das sanções legais.

8. Obrigações da contratada

- 8.1 Fornecer os equipamentos conforme exigências e especificações contidas neste Termo de Referência;
- 8.2 Fazer a imediata troca de produto(s) se houver vício oculto ou aparente, ou que esteja em desacordo com o avençado;
- 8.3 Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos objeto da presente contratação, nos termos da legislação vigente;
- 8.4 Oferecer garantia dos produtos por um período de mínimo de 12 (doze) meses;
- 8.5 Ficar responsável por todas as despesas inerentes ao objeto contratado;
- 8.6 Efetuar a entrega dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, norma e legislação;
- 8.7 Prestar esclarecimentos inerentes às informações adicionais relacionadas aos produtos adquiridos, dirimir dúvidas e dar orientação em casos omissos, se ocorrerem;
- 8.8 Providenciar a substituição de produto(s) que for(em) julgado(s) insuficiente(s), inadequado(s) ou prejudicial(ais), ou que não seja(m) compatível(eis) com o objeto deste



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

Termo de Referência, sem que tal ato acarrete ressarcimento financeiro por parte do CONTRATANTE.

8.9 Emitir e fornecer, quando da entrega dos produtos, Nota(s) Fiscal (is)/ Fatura(s) contendo a especificação dos produtos, quantidade, data da entrega, local para identificação/assinatura do servidor que atestar a entrega e demais informações pertinentes.

8.10 A CONTRATADA é única e inteiramente responsável pela qualidade dos equipamentos adquiridos de acordo com as especificações detalhadas no Termo de Referência.

8.11 Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.12 Cumprir as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº.8.666/93 e suas alterações

9. Obrigações do contratante

9.1 Acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto contratual;

9.2 Receber os produtos entregues pela CONTRATADA, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas nesse instrumento;

9.3 Comunicar por escrito à CONTRATADA quando detectadas irregularidades na entrega dos produtos ou assistência técnica dos mesmos, fixando prazo para sua correção;

9.4 Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em casos omissos, se ocorrerem;

9.5 Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais ou Faturas correspondentes às quantidades efetivamente entregues;

9.6 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento e entrega dos produtos, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os mesmos.

10. Sanções:

Conforme descrito na Lei 8.666/93.

Goiânia, 13 de setembro de 2012.

ALEXANDRE ANANIAS DOS SANTOS
Gerente



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico n.º /2012 – SECC

Processo n.º 201200013002939

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

FAX:

E-mail:

Conta Corrente n.º:

Banco:

N.º da Agência:

À Secretaria da Casa Civil do Estado de Goiás.

Em atendimento ao Pregão Eletrônico n.º /2012 – SECC, apresentamos nossa proposta comercial:

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

VALOR TOTAL DO LOTE N.º : R\$ _____, ____ (*por extenso*)

Declaramos que estão inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos com mão-de-obra, fretes, tributos, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.

A validade de nossa proposta é de *** (***** dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA AOS TERMOS DO EDITAL

A licitante _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins, que tem conhecimento e aceita os termos do Edital e seus anexos e compromete-se a cumprir integralmente as exigências nele estabelecidas, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade de todos os documentos e informações prestadas pela empresa, prepostos ou procuradores, bem como pela correção e suficiência da proposta apresentada.

LOCAL E DATA

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRRC

A licitante poderá apresentar o CRRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica-financeira, conforme listados abaixo:

1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- e) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
 - c1) à Seguridade Social – INSS
 - c2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - c3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
 - c4) à Fazenda Pública Federal:
 - c4.1) Receita Federal, e
 - c4.2) Dívida Ativa da União;
 - c5) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
 - c6) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Negativa de Débito em Dívida Ativa);
 - c7) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários).

2.1. Caso a participação no certame se dê por meio da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados,



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

- b) Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:
- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
 - ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
 - GS: Grau de Solvência

ILC =	$\frac{AC}{PC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILG =	$\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
GS =	$\frac{AT}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

- c) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Notas:

- 1) Caso seja apresentado o Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pelo Cadastro de Fornecedores da Superintendência de Logística e Suprimentos da SEGPLAN este deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente "*status irregular*", será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.
- 2) A licitante que não tenha apresentado o balanço, para a consecução do CRRC, nos termos do item 3 "a", deste anexo, deverá também apresentá-lo para análise.
- 3) Se no corpo das certidões não estiver o prazo de validade, este será considerado como de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº035/2012
Processo n.º 201200013002939**

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

Representante legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

ANEXO V

CONTRATO N.º _____/2012

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) IMPRESSORAS MATRICIAIS E 10 (DEZ) FITAS PARA IMPRESSORAS MATRICIAIS, COM GARANTIA, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, E _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE GOIÁS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**, com sede na rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8º andar, Setor Central, Goiânia-GO, CEP : 74.015-901, inscrita no CNPJ sob o nº 25.108.457/0001-45, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Casa Civil, Doutor **VILMAR DA SILVA ROCHA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 168.901-SSP/GO e do CPF nº 052.063.751-87, e pelo Procurador-Geral do Estado, Doutor **ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/GO sob o n.º14.800 e portador do CPF n.º 354.327.21104, residentes e domiciliados em Goiânia-GO, no uso das atribuições que lhes conferem o Governo do Estado de Goiás, doravante denominada **CONTRATANTE**, e _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, situada em _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, resultante do **Pregão Eletrônico nº /2012**, objeto do Processo nº 201200013002939, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei nº 8.666/1993, e demais normas vigentes à matéria e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **aquisição de 04 (quatro) impressoras matriciais e 10 (dez) fitas para impressoras matriciais, com garantia**, a fim de atender as necessidades do Conselho Estadual de Educação, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Pregão Eletrônico nº035/2012.

Subcláusula primeira - A contratação obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições da proposta comercial firmada pela CONTRATADA, do Edital do Pregão Eletrônico nº035/2012 e demais documentos que o acompanham, constantes do Processo nº 201200013002939, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste.

Subcláusula segunda - Em caso de divergência entre as condições mencionadas na proposta da CONTRATADA e as expressas neste contrato, prevalecerão as deste último.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

Subcláusula terceira - A CONTRATADA se compromete a fornecer a garantia pelo período de 12 (doze) meses, a partir do fornecimento definitivo dos equipamentos, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, em consonância com o prazo de validade da garantia dos produtos declarada na proposta da CONTRATADA, contado a partir da entrega e recebimento definitivo dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total da aquisição do presente contrato de acordo com a Proposta de Preços é de R\$ (). A despesa decorrente da execução deste contrato correrá neste exercício, à conta da dotação 2012.11.01.04.122.4001.4001.04, do vigente Orçamento Estadual, conforme Nota de Empenho n.º, de ___/___/2012.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a execução do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto contratual;
- b) Receber os produtos entregues pela CONTRATADA, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas nesse instrumento;
- c) Comunicar por escrito à CONTRATADA quando detectadas irregularidades na entrega dos produtos ou assistência técnica dos mesmos, fixando prazo para sua correção;
- d) Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em casos omissos, se ocorrerem;
- e) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais ou Faturas correspondentes às quantidades efetivamente entregues;
- f) Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento e entrega dos produtos, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os mesmos.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Fornecer os equipamentos conforme exigências e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2012;
- b) Fazer a imediata troca de produto(s) se houver vício oculto ou aparente, ou que esteja em desacordo com o avençado;
- c) Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos objeto da presente contratação, nos termos da legislação vigente;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

- d) Oferecer garantia dos produtos por um período de mínimo de 12 (doze) meses;
- e) Ficar responsável por todas as despesas inerentes ao objeto contratado;
- f) Efetuar a entrega dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, norma e legislação;
- g) Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE inerentes às informações adicionais relacionadas aos produtos adquiridos, dirimir dúvidas e dar orientação em casos omissos, se ocorrerem;
- h) Providenciar a substituição de produto(s) que for(em) julgado(s) insuficiente(s), inadequado(s) ou prejudicial(ais) pelo CONTRATANTE, ou que não seja(m) compatível(eis) com o objeto deste Termo de Referência, sem que tal ato acarrete ressarcimento financeiro por parte do CONTRATANTE.
- i) Emitir e fornecer, quando da entrega dos produtos, Nota(s) Fiscal (is)/ Fatura(s) contendo a especificação dos produtos, quantidade, data da entrega, local para identificação/assinatura do servidor que atestar a entrega e demais informações pertinentes.
- j) A CONTRATADA é única e inteiramente responsável pela qualidade dos equipamentos adquiridos de acordo com as especificações detalhadas no Termo de Referência.
- l) Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- m) Cumprir as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº.8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO OBJETO

- 4.1** O produto deverá ser entregue, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, no Conselho Estadual de Educação, localizado na Rua 05 (cinco), nº 833, Palácio de Prata, Setor Oeste, Goiânia/GO. O recebimento dos equipamentos será confiado a uma comissão de servidores especialmente designada, formada por no mínimo 03 (três) membros, que conferirão as especificações exigidas.
- 4.2** A entrega dos produtos licitados deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA.
- 4.3** O recebimento dar-se-á, definitivamente, após a aprovação dos produtos entregues, por meio de atestado na respectiva Nota Fiscal/Fatura, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade, especificação e funcionamento.
- 4.4** No ato do recebimento dos equipamentos, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, poderá solicitar do fornecedor a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto adquirido, a fim de comprovar se ele atende todas as exigências legais e especificações exigidas.
- 4.5** Após a entrega, constatada inconformidade no objeto, será solicitada a substituição, sem direito a ressarcimento à contratada e sem ônus para a Administração.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

4.6 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeitará à aplicação das sanções legais.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado à contratada até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente à entrega do produto com a respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestadas pelo Gestor da Contratação. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

5.2 Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento, devendo a contratada manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

5.3 Em caso de irregularidade fiscal, a Secretaria de Estado da Casa Civil notificará a contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da Contratada, ou apresentação de defesa aceita pela Secretaria, esses fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula contratual, e estará o contrato passível de rescisão e a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas previstas nesse Edital.

5.4 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

5.5 Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365) onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

5.6 Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da CASA CIVIL/GO é nº 25.108.457/0001-45.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da Secretaria de Estado da Casa Civil, as seguintes penalidades:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

a) multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

b) Advertência;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a CASA CIVIL/GO;

e) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

Subcláusula Primeira - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CASA CIVIL/GO ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração da Secretaria de Estado da Casa Civil;
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Subcláusula Primeira - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Subcláusula Segunda - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DECIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado por Portaria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

O Foro da Cidade de Goiânia - GO é o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo nominadas

Goiânia, aos _____ dias do mês de _____ 2012.

Pela CONTRATANTE:

VILMAR DA SILVA ROCHA
Secretário de Estado da Casa Civil

ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS
Procurador-Geral do Estado

Pela CONTRATADA: